



Prefeitura Municipal  
Pontal do Paraná

GESTÃO  
2005 / 2008

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 794, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005, e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação para ser executada no corrente exercício:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0039 – Saúde para a Comunidade

Meta: Instalação de um Consultório Odontológico na Unidade de Saúde de Shangri-lá

Unidade: Consultório Odontológico – quantidade 1 (um)

Atividade orçamentária: 2.064.000 – Gerenciamento das Ações de Saúde

Recursos para 2007: R\$ 30.942,95 (trinta mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 09 de novembro de 2007.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**PAULO TADEU POLI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VERGINIA MARA PEDROSO**  
**PROCURADORA-GERAL**